



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias nº 39–Centro–Areal/RJ–Tel.:(24)2257-3919–Cep.: 25.845-000

E-mail: [governoareal@gmail.com](mailto:governoareal@gmail.com)

Site: [www.arenal.rj.gov.br](http://www.arenal.rj.gov.br)

**LEI Nº 881 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS NO ART. 110 DA LEI N.º 265 DE 18/12/2002, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AREAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos os incisos VII, VIII, IX e X no art. 110 da Lei n.º 265 de 18/12/2002, com a seguinte redação:

“ VII- pequenas indústrias alimentícias;

VIII- atividades produtivas artesanais;

IX- atividades produtivas de alimentos orgânicos;

X- atividades de agricultores e pecuária.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


  
FLÁVIO MAGDALENA BRAVO  
Prefeito

**PUBLICADO**

ÓRGÃO: DOM Nº 1200 - Cad. I

DATA: 22/12/15 - Pág. 09

Areal 22/12/15

  
Assinatura de Elaine F. de S. Gomes

Elaine F. de S. Gomes  
AUX. DE SEC. G. M.  
MATR. 117/12